



ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2006 a ABRIL/2007

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, atendendo aos dispositivos legais preceituados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vem publicar o **Relatório de Gestão Fiscal**, concernente ao **primeiro quadrimestre do exercício de 2007**.

Os dados estão disponíveis, a partir desta data, no site do Tribunal de Justiça, na Internet ([www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br)), conforme estabelece o art. 48 da referida Lei.

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>387.745.387,92</b>	
Pessoal Ativo	300.324.954,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.627.969,40	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	792.464,06	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>68.114.297,09</b>	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	87.578,30	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	21.622.739,55	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.403.979,24	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)</b>	<b>319.631.090,83</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>7.575.675.884,68</b>	
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100</b>	<b>4,22%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,0%</b>	<b>454.540.553,08</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%</b>	<b>431.813.525,43</b>	
<b>FONTE: Anexo TC - 01 e Secretaria de Estado da Fazenda no que concerne a RCL</b>		

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos pagor não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Florianópolis, 25 de maio de 2007.

Pedro Manoel Abreu  
Presidente

Zenaide Teresinha Irber  
Diretora de Orçamento e Finanças

Maria Madalena Steinbach  
Coordenadora da Auditoria Interna